



Número: **0831021-87.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **25/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDIMAR SABINO VIEIRA (AUTOR)	CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13674 360	10/12/2020 08:42	<u>Decisão</u>	Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

9ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0831021-87.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR: EDIMAR SABINO VIEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos em decisão.

Em análise a petição de ID 13509731, defiro o pedido ali constante e, em consequência, determino a expedição de alvará judicial em favor de RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS (CRM - PI 606) para levantamento/saque do valor depositado judicialmente, a título de honorários periciais, conforme comprovante de depósito de ID 10114093, tendo em vista a efetiva realização da perícia de ID 13509732.

Considerando o estágio em que se encontra o processo com Contestação e Réplica, tenho aludida fase por superada, ao tempo que, designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 10 Fevereiro de 2021 às 11:30h** na Sala de Audiências desta Vara.

Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA-PI, 9 de dezembro de 2020.

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina